



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 16.368
- DECRETO 16.376
- DECRETO 16.377
- DECRETO 16.380
- DECRETO 16.381
- DECRETOS 16.378-16.379

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0061-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0286-2023 -PE Nº 0039-2023
- PORTARIA LIC Nº 0062-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 080 - LATICÍNIO MÃE E FILHA - PE Nº 0080-2023
- PORTARIA LIC Nº 051-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0212-2024 - PE Nº 007-2024
- PORTARIA LIC Nº 053-2025- FISCAIS DOS CONTRATOS - PE Nº 0011-2024 - REV. ANTERIOR
- PORTARIA LIC Nº 063-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0370-2023 - PE Nº 0030-2023
- PORTARIA LIC Nº 064-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0262-2022 - PE Nº 0029-2022
- PORTARIAS 10.716-10.717
- PORTARIAS 10.718 - 10.723
- PORTARIAS 10.720-10.721-10.722

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 0020-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 01-2025-CMDCA

EDITAIS



- EDITAL Nº 03-2025-CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.368, de 10 de fevereiro de 2025

Regulamenta as disposições constantes do art. 119, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.442/2019 - Estatuto dos Servidores do Município de Itabuna, dispondo sobre a cessão de servidores públicos municipais da Administração Direta para o exercício de atividades na Administração Indireta e em outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 66, incisos III, VII, XII, XIII e 110, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e de acordo com o art. 119, da Lei Municipal nº 2.442/2019, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de fomentar a cooperação entre as diversas esferas administrativas, de modo a fortalecer o intercâmbio de experiências, conhecimentos e práticas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população;

CONSIDERANDO a discricionariedade em conceder servidores ocupantes do quadro permanente, permitindo que possam ser temporariamente alocados entre diferentes entidades da Administração, com o objetivo de atender a necessidades específicas e temporárias de pessoal, sem que haja prejuízo à Prefeitura Municipal de Itabuna;

CONSIDERANDO a Lei Municipal permissiva supracitada que autoriza o Chefe do Poder Executivo a editar ato efetuando a cessão de servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este Decreto regulamentada a cessão de servidores públicos municipais da Administração Direta para o exercício de atividades na Administração Indireta do Município de Itabuna e em outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº 2.442/2019.

Art. 2º. A cessão de servidor público é a modalidade de afastamento temporário de servidor titular de cargo efetivo, que possibilita o exercício de atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou para atender às situações estabelecidas em lei, bem como na hipótese de permuta com outro servidor, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

§ 1º. A cessão constitui ato discricionário dos órgãos cedente e cessionário, sendo que o órgão ou entidade de origem e de lotação do servidor (órgão cedente) poderá, com base em juízo de conveniência ou oportunidade, recusar-se a ceder o servidor.

§ 2º A cessão poderá ocorrer em forma de permuta de servidores, ou cessão recíproca, submetendo-se as regras previstas neste Decreto.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 3º O órgão ou entidade onde o servidor cedido irá desempenhar suas atividades (órgão cessionário) será o beneficiário da prestação dos serviços e deverá informar, no ato do pedido:

- I - a necessidade da cessão para o serviço público;
- II - a especificação do cargo em comissão ou da função de confiança que será desempenhada pelo servidor;
- III - a exposição da situação excepcional estabelecida em lei, quando for o caso;
- IV - a indicação de servidor efetivo do órgão cessionário, incluindo informações de sua qualificação profissional e regularidade junto ao conselho de classe, na hipótese de permuta;
- V - a disposição expressa de assumir o custo das despesas relacionadas à remuneração do servidor cedido ou de efetuar o reembolso, quando aplicável;
- VI - a concordância explícita do(s) servidor(es) interessado(s), que subscreverão o pedido;
- VII - a autorização expressa do Agente Público competente para ceder o servidor.

§ 4º. A cessão deverá sempre objetivar a realização do interesse público, promovendo a cooperação entre as Administrações e a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

§ 5º. Na hipótese de convênios ou na celebração de termos de cooperação técnica com outros órgãos públicos, poderá excepcionalmente ser cedido servidor contratado em regime especial de direito administrativo, desde que o órgão cessionário assegure o princípio da impessoalidade na modalidade de seleção aplicável.

Art. 3º. A Secretaria de Gestão e Inovação é a unidade responsável pela recepção do requerimento dos interessados, prestando o suporte técnico necessário para subsidiar a avaliação e concessão da cessão, que é realizada exclusivamente pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal é a autoridade competente para formalizar o termo de cessão, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A Portaria de cessão deverá conter:

- I - a indicação de quem será o ônus das despesas relacionadas à remuneração do servidor cedido;
- II - a forma com que o reembolso será realizado, se for o caso;
- III - o prazo da cessão, de no máximo 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;
- IV - a designação de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Itabuna, no caso de permuta, especificando a forma de reembolso da diferença remuneratória.

§ 3º. A concessão da cessão de servidores públicos municipais deverá ser justificada com base em relevante interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º. No caso de o servidor ser cedido a uma empresa pública ou sociedade de economia mista, e optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de um percentual da retribuição do cargo em comissão, a entidade cessionária realizará o reembolso das despesas efetuadas pelo órgão ou entidade de origem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 5º. O valor a ser reembolsado, quando aplicável, será apresentado pelo cedente ao cessionário, discriminado por parcela remuneratória e servidor, com indicação da periodicidade do reembolso, como parte integrante do processo administrativo de cessão.

Art. 4º. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor do Poder Executivo poderá exercer suas funções em outro órgão ou entidade da Administração Municipal Indireta que não possua quadro próprio de pessoal, para um fim específico e por um prazo determinado.

Art. 5º. As despesas relacionadas à remuneração do servidor cedido deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. A cessão de servidor tem natureza eminentemente temporária, sendo vedado tanto o empréstimo vitalício quanto a renovação automática.

Parágrafo único. A renovação da cessão poderá ocorrer em procedimento sumário, através de simples requerimento do órgão cessionário ao órgão cedente, devendo ser realizado impreterivelmente antes de esgotado o prazo inicial da cessão, com posterior confirmação do Prefeito Municipal.

Art. 7º. A cessão do servidor terá seu término tão logo ocorra o termo “*ad quem*”, seja este uma data predeterminada ou a ocorrência de um evento específico.

§ 1º. Após o término da cessão, o servidor deverá retornar ao seu órgão de origem para retomar suas atribuições, independentemente de notificação prévia, sob pena do lançamento de faltas.

§ 2º. O não retorno acarretará a perda da remuneração proporcional aos dias de ausência, sem prejuízo de apuração da responsabilidade disciplinar.

Art. 8º. É dever do servidor cedido e do órgão cessionário informar imediatamente ao órgão cedente a ocorrência de qualquer circunstância que torne desnecessária a manutenção da cessão, especialmente nos seguintes casos:

- I - a dispensabilidade da concessão para o serviço público;
- II - a revogação, pelo órgão cessionário, do ato de designação para cargo em comissão ou função de confiança;
- III - a conclusão das atividades relacionadas à situação excepcional estabelecida em lei;
- IV - a conclusão das atividades específicas que justificaram a cessão.

Parágrafo único. A comprovada omissão do servidor em relação às disposições do “*caput*” deste artigo poderá resultar na cassação da cessão, sem prejuízo da averiguação de sua responsabilidade por descumprimento de dever funcional.

Art. 9º. A Portaria de cessão poderá ser revogada:

- I - na concessão mediante permuta, se o servidor efetivo do órgão cessionário não atender às necessidades do serviço público, violar os deveres funcionais, incorrer em erro grosseiro ou falta grave, ou se aposentar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II - na concessão mediante o compromisso do órgão cessionário de arcar com as despesas relacionadas à remuneração do servidor cedido ou de efetuar o reembolso, quando deixar de cumprir essas obrigações.

III - a qualquer tempo por interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente do órgão ou entidade cedente.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, aplicam-se ao servidor cedido as disposições do art. 7º deste Decreto.

Art. 10. O período de cessão, nos termos deste Decreto, será contabilizado como tempo de efetivo exercício.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação deverá notificar todos os servidores cedidos para informá-los sobre as normas estabelecidas neste Decreto e realizar as atualizações cadastrais necessárias.

Parágrafo único. As cessões concedidas com base em outras normas serão ajustadas, conforme necessário, para atender às disposições deste Decreto.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisadas e deliberadas pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.579/2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 10 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 18/02/2025 13:25:16-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.376, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao quanto requerido pela servidora pública municipal efetiva **JAMILE SANTOS COSTA**, devidamente fundamentado no que dispõem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 15.669, de 12 de janeiro de 2024, através do Processo Administrativo nº: 6339, de 28.08.2024 e, finalmente, considerando o que dispõem os documentos integrantes do citado Processo Administrativo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em **30% (trinta por cento)** a jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal efetiva **JAMILE SANTOS COSTA**, Assistente Geral, Matrícula nº 013268-01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, para acompanhamento de filha portadora de doença rara, com amparo legal nas disposições legais constantes do Decreto Municipal nº 15.669, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.377

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **LENITA CATTAY DE OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Esportes e Lazer, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação de que trata este Decreto, retroagem a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.380, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre redução de carga horária do professor municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº: 0154054, datado de 27 de janeiro de 2025, que trata de solicitação da redução de carga horária do servidor municipal **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, Professor da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida de 40 para **20 horas semanais**, a carga horária do servidor municipal **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, Professor da Rede Municipal de Ensino, Classe C, Nível III, Matrícula nº 002030-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os efeitos da redução de carga horária referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **03 de fevereiro de 2025**, com término previsto para **03 de fevereiro de 2026**, conforme consta do Documento Digital referido nesta portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
RUI D'AVESSE LIMA DA EDUCAÇÃO, O PREFEITO
MUNICIPAL DE ITABUNA, CNPJ:030110000000
MENDES DOS SANTOS, E-producacao2017@gmail.com
Número: 541991 e sair o valor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.18 16:13:10-0307
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.381, de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre autorização ao **Diretor-Presidente e Diretora-Financeira** da **FUNDAÇÃO MARIMBETA – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente** para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista atender e cumprir exigências de instituições financeiras sediadas neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados **JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR** e **DÉBORA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ambos **Diretor-Presidente** e **Diretora-Financeira** da **FUNDAÇÃO MARIMBETA – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente**, inscrita no CNPJ sob o número 16.236.457.0001-30, nomeados, respectivamente, através dos Decretos nºs: 16.089, de 02.01.2025 e 16.326, de 15.01.2025 para, conjuntamente, movimentarem contas bancárias abertas em nome da referida Fundação, junto ao **Banco do Brasil S/A e Santander**, sediados neste Município, podendo os mesmos realizarem os seguintes procedimentos:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- assinar autorização de transferência, ted ou doc;
- requisitar talonário de cheques;
- emitir, endossar, sustar e baixar cheques;
- solicitar extratos e comprovantes (conta-corrente, investimentos);
- efetuar pagamento por meio eletrônico;
- assinar contratos, etc.

Art. 2º- Ficam para os devidos efeitos legais, validados todos os atos praticados anteriormente pelo Diretor-Presidente e Diretora-Financeira junto às instituições financeiras referidos nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs: 16.356 e 16.357, datados de 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de fevereiro de 2025

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.378

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado **LOURIVAN EVANGELISTA DE JESUS** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E PROCESSOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **retroagem de 14 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
NO MUNICÍPIO DE ITABUNA, BA, em 18/02/2025 às 14:40:09.
CPF: 028.208.119-14. Assinado eletronicamente.
Data: 2025.02.18 14:40:09.
Tipo: PDF (Adobe Acrobat). 2025.02.
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.379

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve nomear **RUTH EVELLIN BRAZ SOUZA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E PROCESSOS**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO
PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CN-
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E-
rosalpinh@itabuna.ba.gov.br
Rua: Estádio, nº 144 - São Caetano
Localidade:
Data: 2025.02.18 14:45:26-03:00
Cert: PDF Reader Versão: 2004.1.0

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0061-2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0286-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores RITA DE CÁSSIA FRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10530-04, como fiscal titular e HELIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SODRÉ, matrícula nº 021966-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039-2023**, celebrado com a empresa CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 15.718.268/0001-30 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESTAURANTE POPULAR, COM FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTAS) REFEIÇÕES - ALMOÇO/DIA E OPERACIONALIZAÇÃO (COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA

PORTARIA LIC Nº 062-2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 080-2024, vinculado ao PE nº 080-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar as servidoras CRISTIANE VIANA SANTOS DAS VIRGENS, matrícula nº 007697-01, como fiscal titular e FRANCILENE MARIA DE SOUTO SILVA, matrícula nº 007699-01, como fiscal substituta do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-2023**, celebrado com a empresa **LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA, CNPJ Nº 07.799.531/0001-35** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR: CAMINHÃO BAÚ, TIPO ISOTÉRMICO REFRIGERADO, COM CÂMARA DE RESFRIAMENTO





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA**

ENTRE 2°C E 3°C, CAPACIDADE DO BAÚ PARA 10.000 QUILOS DE CARGA, CAPACIDADE DE ENTREGA DE MÍNIMO 10.000 LITROS DE LEITE, ANO/MODELO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DO LEITE DO “PROGRAMA PAA LEITE” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0235-2024, Edição 6.282, Ano XII, págs. 09 e 10, publicada em 10 de dezembro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de fevereiro de 2025.

José Carlos Trindade
Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 051-2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato nº 212/2024, referente ao PE Nº 007-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0212/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS:			
SECRETARIAS	ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	007269-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	João Antônio Nunes Borges	15586-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Marcelo Augusto Almeida de Andrade	20415-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestor do Contrato - Titular	Sisnande Borges dos Santos	021853-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Alane Figueiredo Braz	007724-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Fagner Matos Pereira	02198201
	Fiscal do Contrato - Substituto	Geomar Costa de Oliveira	127901
SAÚDE	Gestor do Contrato - Titular	Cícero Vieira dos Santos Junior	21788-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Flávia Ruy dos Santos Bittencourt	006393-02
	Fiscal do Contrato - Titular	Rogério Araújo de Oliveira	010522-02
	Fiscal do Contrato - Substituto	Weverson Souza Barros	013877-01
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestora do Contrato - Titular	Itana Pereira Bomfim	021831-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Alexandre Santos Moreira	22043-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Joaquim Rodrigues Filho	021905-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Carlos Yuri Bandeira de Oliveira	01770601
PROMOÇÃO SOCIAL	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato –	Roberto Gama	021981-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

E COMBATE À POBREZA	Substituto	Pacheco Junior	
	Fiscal do Contrato - Titular	Márcia Conceição Felix Santos	021847-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Ailton Santana Santos Junior	020790-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0116-2024, Edição 6.161, Ano XII, págs. 15 a 17, de 12 de junho de 2024.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Itabuna, 12 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 053-2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais dos Contratos do PE Nº 0011-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e as empresas que seguem abaixo:

CONTRATO: 0274/2024 – PE Nº 0011-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA

**EMPRESA: SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 10.632.239/0001-38**





GABINETE DO PREFEITO

PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Suse Mayre Martins Moreira Azevedo	021891-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Ailton Santana Santos Junior	020790-01
TRANSPORTE E TRÂNSITO	Gestora do Contrato - Titular	Adriana Chucralla Midlej Duque	018536-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Cecilane de Jesus Braz de Oliveira	007147-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Fabiana Cristina Soares	021052-01
	Fiscal do Contrato - Substituta	Natasha Blanche Souza Fontes	013045-01

CONTRATO: 0285/2024 – PE Nº 0011-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA

**EMPRESA: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 05.493.355/0001-83**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA	Gestor do Contrato - Titular	Murilo Coelho Guimarães	013567-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Arielma dos Santos Soares	021037-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Elielton Evangelista dos Santos	009316-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Jacob Bitar Júnior	021885-01
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	Gestor do Contrato - Titular	Inácio Pereira do Nascimento	008075-01
	Gestor do Contrato – Substituto	Tiago Souza Santos	005774-02
	Fiscal do Contrato - Titular	Ascendino Pinto Montenegro Neto	006587-02
	Fiscal do Contrato – Substituto	Reinaldo Evangelista da Silva	008095-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.





GABINETE DO PREFEITO

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 12 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC N° 063/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato n° 0370/2023 – PE N° 0030-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1° - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO: 0370/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS NA MODALIDADE LAN-TO-LAN DE FORMA CONTINUADA (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EMPRESA: MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ SOB N° 24.423.665/0001-76		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	WALDECK GONÇALVES LUZ – MAT. N° 2226-01	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR – MAT. N° 8383-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA – MAT. N° 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEDE PITHON LIMA – MAT. N° 007118-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOSO – MAT N° 020754-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR – MAT N° 020790-01

Art.2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 0139-2023, Edição 6.000, Ano XI, págs. 08 e 09, de 16 de outubro de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Itabuna, 18 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 064/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0262/2022, vinculado ao PE Nº 0029-2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO N°: 0262-2022

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBANDO TELEFONIA MÓVEL QUE CORRESPONDE A LINHAS INDIVIDUAIS DE ACESSO AO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ E/OU DADOS (E-MAIL MÓVEL E ACESSO INTERNET EM ABRANGÊNCIA NACIONAL) COM APARELHOS EM COMODATO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ITABUNA (BA) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CUJOS SERVIÇOS PRECISEM DE INTERLOCUÇÕES COM CONTATOS EXTERNOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	VILEIDE PACHECO LOPES – MAT. N° 2298-01	THALITA GUEDES VIANA – MAT. N° 191987-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES ALMEIDA – MAT. N° 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS – MAT. N° 007182-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	MÁRCIA CONCEIÇÃO FÉLIX SANTOS - MAT N° 021847-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MAT N° 020790-01
SAÚDE	ÉLIO DAVID NASCIMENTO SOUZA - MAT N° 013156-01	ADEILTON SILVA SANTIAGO - MAT N° 013154-01

Art.2° - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic n° 0232-2024, Edição 6.283, Ano XII, págs. 37 e 38, de 11 de dezembro de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Itabuna, 18 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.716, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação dirigida a este Executivo pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Ofício nº 007/2025/GPR, datado de 20.01.2025 e, com amparo legal no art. 119, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019, que trata do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e no Regulamento fundamentado nas disposições constantes do Decreto nº 16.368, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida ao Poder Legislativo do Município de Itabuna, a servidora pública municipal **EDILANE GOMES DA SILVA**, Assistente Geral, Matrícula nº 013361-01, pertencente ao Quadro de Servidores do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação, a qual, ficará à disposição do referido órgão governamental, para exercer funções relacionadas às atividades realizadas no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
40

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.717

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de constituir no âmbito da Administração Municipal uma comissão destinada ao levantamento de bens que se encontram inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída no âmbito da Administração Pública Municipal uma **COMISSÃO ESPECIAL DE BENS INSERVÍVEIS**, composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados, destinada ao levantamento e avaliação de bens que se encontram em desuso, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, tendo como finalidade serem leiloados na forma em que dispõe a legislação pertinente:

ALANE FIGUEIREDO BRAZ – Presidente
EDUARDO JOSÉ MUTTI – Membro
SISNANDE BORGES DOS SANTOS – Membro
FAGNER MATOS PEREIRA - Membro
PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA - Membro

Art. 2º - Os membros integrantes da comissão de que trata esta Portaria, deverão elaborar para os devidos fins e efeitos legais **RELATÓRIO CONCLUSIVO** acerca do levantamento e avaliação dos bens patrimoniais, considerados inservíveis, atualmente existentes, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs: 8.834, de 10.11.2017 e 10.388, de 29.08.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Data: 18/02/2025 13:26:48-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.718

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado nas disposições constantes das Leis Municipais nºs: 2.442, de 06 de março de 2019 (art.68) e 2.664, de 06 de fevereiro de 2024 (arts.8º e 9º),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 002526-01, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, no valor correspondente a **GF-4**, com amparo legal no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, tendo em vista que a referida servidora vem exercendo funções referentes ao cargo de **Coordenador do Departamento de Assistência Judiciária** da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, conforme designada através da Portaria nº 10.685, datada de 15.01.2025.

Parágrafo único – Os efeitos da concessão de gratificação referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, **retroagem a 02 de janeiro de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N º 10.723

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado nas disposições constantes das Leis Municipais nºs: 2.442, de 06 de março de 2019 (art.68) e 2.664, de 06 de fevereiro de 2024 (arts.8º e 9º),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora municipal efetiva **LIDIANE SILVA PEREIRA**, Assistente Geral, Matrícula nº 008878-01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-3**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024.

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, **retroagem a 01 de fevereiro de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N° 10.720, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação dirigida a este Executivo pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Ofício n° 006/2025/GPR, datado de 20.01.2025 e, com amparo legal no art. 119, §§1º e 2º da Lei Municipal n° 2.442, de 06.03.2019, que trata do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e no Regulamento fundamentado nas disposições constantes do Decreto n° 16.368, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido ao Poder Legislativo do Município de Itabuna, o servidor público municipal **KLEBER EDUARDO FREITAS SANTOS**, Assistente Geral, Matrícula n° 033603-02, pertencente ao Quadro de Servidores do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Educação, o qual, ficará à disposição do referido órgão governamental, para exercer funções relacionadas às atividades realizadas no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.721, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de atender e dar legalidade à solicitação dirigida a este Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação pelo Prefeito Municipal de Jussari, Bahia - Sr. Orleans Mascarenhas dos Santos, conforme Ofício nº 022/2025, datado de 06.02.2025 e, com amparo legal no art. 119, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019, que trata do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e no Regulamento fundamentado nas disposições constantes do Decreto nº 16.368, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida ao Município de Jussari, Bahia, **SEM ÔNUS** para o Município de Itabuna, a **PROFESSORA MARÍLIA BRITO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 021399-01, lotada na Secretaria da Educação, a qual, desempenhará as funções do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSSARI**, conforme já designada através da Portaria nº 002, datada de 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Os efeitos da cessão referida nos termos que dispõe o “caput” deste artigo **retroagem a 03 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.722, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de professoras municipais e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação da Secretaria Municipal da Educação, conforme C.I. nº 65/2025 e, com amparo legal no art. 119, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019, que trata do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e no Regulamento fundamentado nas disposições constantes do Decreto nº 16.368, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cedidas à **FUNDAÇÃO MARIMBETA** – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente as servidoras públicas municipais – Professoras da Rede Pública Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação, as quais, ficarão à disposição da referida Fundação, para exercerem as suas funções em conformidade com as normas e exigências legais:

- **IRACEMA PEREIRA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 001781-01
- **MÔNICA BRANDÃO MEIRELES** – Matrícula nº 002373-01
- **TATIANA CALASANS DINIZ** – Matrícula nº 002412-01
- **PATRÍCIA ROCHA CARNEIRO CARDOSO** – Matrícula nº 002060-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0020-2024
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.140.359-2024**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2024** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: AIR COMERCIAL LTDA, **CNPJ Nº 36.379.685/0001-76**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 112.065,10 (cento e doze mil e sessenta e cinco reais e dez centavos).

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, **CNPJ Nº 36.181.473/0001-80**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 41.156,10 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).

EMPRESA: CASAS BELLA ATACADO LTDA, **CNPJ Nº 42.306.297/0001-68**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 179.107,48 (cento e setenta e nove mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ALFA SERGIPANO EIRELI, **CNPJ Nº 02.953.871/0001-55**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 415.683,54 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

EMPRESA: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ Nº 49.839.964/0001-17**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 31.535,98 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: INSTRUMENTAL SAO JORGE LTDA, **CNPJ Nº 34.254.532/0001-77**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 90.518,67 (noventa mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA, **CNPJ Nº 11.257.555/0001-30**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 382.010,56 (trezentos e oitenta e dois mil e dez reais e cinquenta e seis centavos).

EMPRESA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, **CNPJ Nº 11.311.773/0001-05**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 130.040,60 (cento e trinta mil e quarenta reais e sessenta centavos).

**Prefeitura Municipal- Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO**

EMPRESA: PRAIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, **CNPJ N° 26.537.107/0001-67**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 187.684,76 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA, **CNPJ N° 35.658.74/0001-02**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 109.847,32 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, **CNPJ N° 48.651.675/0001-27**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 314.456,70 (trezentos e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

EMPRESA: TFP COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ N° 55.580.004/0001-88**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R\$ 131.851,38 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 18 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 127-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS UMIDIFICADORES E VÁLVULAS PARA GASES MEDICINAIS.

Data do Contrato: 18 de fevereiro de 2025.

Vigência: 31/12/2025 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46, nº do contrato: **063-S/2025**, tendo como valor global R\$ **18.216,90** (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ sob nº 37.926.522.0001/29, nº do contrato: **064-S/2025**, tendo como valor global R\$ **14.783,80** (catorze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PROD. HOSP. E ODONTO LTDA, CNPJ sob nº 42.377.611/0001-01, nº do contrato: **065-S/2025**, tendo como valor global R\$ **896,00** (oitocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2136	339030
1919	16000000	2136	449052
1919	16000000	2120	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	16000000	2128	449052
1919	16000000	2129	339030
1919	16000000	2129	449052

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





RESOLUÇÃO Nº 01 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABUNA – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 17 DE JUNHO DE 1991, E NA LEI Nº 2.205 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011, RESOLVE INFORMAR:

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora da Eleição–2025 para representações da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º A comissão da Eleição-2025 será composta pela Presidente, pela Vice-Presidente, pela Equipe de Apoio do CMDCA e as convidadas dos Conselhos Tutelares I e II, constituída pelas pessoas abaixo mencionadas:

I Presidente: Hustana Fernanda Santos da Silva Matos (Representante da Secretaria de Educação);

II Vice-Presidente: Maria de Fátima Mariá Dias Braga (Representante dos Sítios de Integração da Criança e do Adolescente – Fundação Marimbeta)

III – Franciony Cecília Bomfim Santos Augusto (Secretária Executiva do CMDCA);

IV – Carlos José Nascimento (Analista em Saúde e Assistência do CMDCA).

V – Elani Santos Calixto de Almeida (Coordenadora do Conselho Tutelar I); e

VI – Emanoela Lima Daltro (Coordenadora do Conselho Tutelar II).

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I- Elaboração do Edital da Eleição CMDCA-2025 que deverá ser publicizado em Diário Oficial do Município;

II- Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA-2025;

III- Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatas(os) e/ou credenciamento de eleitoras(es);

IV- Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas(os) e/ou eleitoras (es);

V- Orientação das(os) candidatas(os) eeleitoras(es) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;

VI- Acompanhamento da apuração dos votos eclassificação geral das(os) candidatas(os) eleitas(os);

VII- Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA 2025;

VIII- - Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA - 2025 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;

IX- - Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não-governamentais do CMDCA para o biênio 2025/2027.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria D`ajuda Cavalcante Lucas

PRESIDENTE DO CMDCA

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





EDITALN°03/2025–CMDCA/ELEIÇÕES

Convoca processo eleitoral e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITABUNA BAHIA – CMDCA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal N° 1.528, de 17 de junho de 1991 convida as entidades, registradas neste Conselho, para a eleição das representações da Sociedade Civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itabuna para o biênio 2025/2027.

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8.069 de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a Lei n° 2.205 de 27 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o Regimento Interno CMDCA, que disciplina sobre o funcionamento do CMDCA Itabuna e dá providência;

CONSIDERANDO a resolução n° 01/2025, que institui a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itabuna, para o biênio 2025-2027.

Art.1º- DASDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de Escolha de representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Itabuna, doravante denominada “Eleição CMDCA/Itabuna 2025”, visa eleger 09 (nove) Entidades não Governamentais que exercerão mandato de 02 (dois) anos gestão 2025-2027;

Art. 2º - O exercício do Cargo de Conselheiro(a), do CMDCA Itabuna é de relevância pública e não remunerada, exigindo que a(o) candidata (o) eleita(o) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente para o exercício do seu mandato;

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - eleger seu Presidente, vice-presidente, Secretário e Tesoureiro;
- II - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
- III - promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
- IV- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- V - analisar e deliberar a respeito das subvenções sociais, tesouro municipal, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não-governamentais que tenham por objetivo a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da criança e adolescentes;

VI- sugerir modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos de Administração ligados à promoção, proteção, e defesa dos direitos das crianças e

Travessa Juarez Távora N° 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





adolescentes;

VII - coordenar a elaboração de planos municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

VIII- efetuar o registro das entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, bem como a inscrição dos programas das entidades governamentais e não-governamentais na forma estabelecida nesta Lei nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X- propor o orçamento destinado ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política municipal formulada;

XI - fixar critérios de utilização de recursos, através da elaboração dos planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA;

XII - elaborar o seu Regimento Interno que será aprovado por decreto do Chefe do Executivo;

XIII - estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e ao adolescente, principalmente para a função dos Conselheiros Tutelares;

XIV- manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XV- realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e do Adolescente;

XVI - determinar e fiscalizar o trabalho da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVII- sugerir a regulamentação do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVIII - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho;

XIX - realizar outras atividades correlatas.

XX - promover e realizar campanhas visando à arrecadação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XXI- acompanhar a atuação dos conselheiros tutelares, à luz da legislação pertinente, recomendando sanções em casos de desvio de conduta.

Art. 4º- DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CMDCA 2025

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução 01/2025, e em conformidade com a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, será composta por 02 (conselheiros de Direitos) com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA e pelos representantes dos Conselhos Tutelares 1 e 2 da cidade de Itabuna.





HUSTANA FERNANDA SANTOS DA SILVA MATOS
 Presidente da Comissão Eleitoral
 Representante da Secretaria de Educação

MARIA DE FÁTIMA MARIÁ DIAS BRAGA
 Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
 Representante Sítios de Integração da Criança e
 do Adolescente – Fundação Marimbeta

Apoio Técnico:

FRANCIONY CECÍLIA BOMFIM SANTOS AUGUSTO
 (Secretária Executiva do CMDCA)

CARLOS JOSÉ NASCIMENTO
 (Analista em Assistência e Saúde do CMDCA)

Convidadas:

ELANI SANTOS CALIXTO DE ALMEIDA
 Coordenadora do Conselho Tutelar I

EMANOELA LIMA DALTRO
 Coordenadora do Conselho Tutelar II

Art.5º- COMPETE À COMISSÃO ELEITORAL

- I- Elaboração do Edital da Eleição CMDCA-2025 que deverá ser publicado em Diário Oficial do Município;
- II- Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA-2025;
- III- Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatas(os) e/ou credenciamento de eleitoras(es);
- IV- Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas(os) e/ou eleitoras (es);
- V- Orientação das(os) candidatas(os) e eleitoras(es) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;
- VI- Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral das(os) candidatas(os) eleitas(os);
- VII- Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA 2025;
- VIII- - Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA - 2025 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;
- IX- - Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não governamentais do CMDCA para o biênio 2025/2027.

Parágrafo único- A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação das(os)candidatas (os)eleitas(os).

Art.6º- A Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza e a Equipe técnica do CMDCA prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral.

Travessa Juarez Távora N° 32, São Caetano – Itabuna-BA
 E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





Art.7º- A eleição CMDCA será composta por duas etapas:

I – **A PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação das(os)candidatas(os) e/ou eleitoras (es) e compreenderá:

Inscrição de candidatas(os) e/ou credenciamento de eleitoras(es); Análise dos documentos Habilitação de candidatas (os) e eleitoras(es).

II – **A SEGUNDA ETAPA**, de caráter classificatório, consistirá em:

Assembleia Geral a ser realizada no dia 10/03/2025, na qual serão eleitas (os) as (os) representantes da Sociedade Civil no CMDCA;
Homologação do resultado.

Parágrafo único – A eleição será realizada de forma presencial, na Casa dos Cconselhos, na Travessa Juarez Távora, nº 32 - Bairro São Caetano, tendo seu início das 8h às 12h, salvo motivo de força maior, comunicado previamente pela Comissão.

Art.8º- DAS REPRESENTAÇÕES

- I - Organizações Sociais que atuam com crianças e adolescentes na integração familiar, promoção social, esportiva e cultural;
- II – Entidades Religiosas que atuam com crianças e adolescentes;
- III - Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;
- IV – Organizações Sociais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes em situação enfermidades neurológicas, com câncer e outras patologias;
- V – Organizações Sociais que atuam no acolhimento de crianças e adolescentes;
- VI – Organizações Sociais que atuam no fortalecimento dos vínculos comunitários, sociais e familiares.
- VII - Organizações Sociais que atuam no fortalecimento e melhoria da vida educacional de crianças e adolescentes;
- VIII – Organizações Sociais que atuam com promoção da vida e da saúde.
- IX – Organizações Sociais que atuam com enfrentamento, prevenção de violações de direitos de crianças e adolescentes;

Art.9º- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS(ES)

As inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores, deverão ser procedidas da seguinte forma:

I – As Entidades Não-Governamentais deverão apresentar no ato da inscrição, conforme tabela abaixo até dia 04 de Março de 2025, em ofício com papel timbrado da entidade, uma solicitação da inscrição para concorrer como representante da sociedade civil no devido seguimento, feita pelo representante legal da Entidade, com o nome do membro da entidade que será o votante no dia 10 de março de 2025 e nome do seu suplente caso que por motivo de força maior não consiga exercer o direito do seu voto. As inscrições serão realizadas pela equipe do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna em dias úteis no horário das 08h às 12h em duas vias, devolvendo uma via pelo servidor;

II – Após a eleição das entidades como titulares suplentes através do voto

Travessa Juarez Távora N° 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





secreto, pedirá publicação no diário oficial do município do resultado da eleição.

Parágrafo Único: em caso de recursos de alguma entidade fica estabelecido o prazo de 48h (quarenta e oito) horas após a publicação.

IV- Fica estabelecida a tabela abaixo, que norteará o cronograma das atividades do presente edital:

Datas	Atividades
19/02/25 A 04/03/2025	Inscrição das Organizações da Sociedade Civil
04/02/25	Análise dos documentos apresentados das instituições inscritas no CMDCA
05/03/25	Comunicação no grupo do CMDCA e por e-mail das instituições aptas a participar do processo eleitoral CMDCA biênio 2025/2027
05/03/25 a 06/03/25	Entrega de Recursos das Organizações da Sociedade Civil
07/03/25	Análise dos Recursos pela Comissão Eleitoral
08/03/25	Publicação dos resultados da análise dos recursos no grupo do CMDCA e por e-mail das instituições.
10/03/25	Eleição das Organizações da Sociedade Civil biênio 2025/2027 e Assembleia Ordinária às 14h na Casa dos Conselhos.

Art.10 - DA ELEIÇÃO

I- A eleição das Entidades para compor a Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna –CMDCA, será realizada na Casa dos Conselhos sediada na Travessa Juarez Távora, 32- São Caetano Itabuna/BA. No dia 10 de março de 2025, das 8h às 12h;

II- Os eleitores assinarão folha de presença, tendo direito a dois votos, vale ressaltar que os votos serão para as entidades representadas pelos segmentos respectivos, conforme art. 1.º deste edital.

III- O voto será secreto, depositado em urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral;

IV- A eleição da sociedade civil ocorrerá no dia 10/03/2025 das 8h às 12h.

Art. 11 – DAS ENTIDADES ELEITAS

I- Ficará como titular a entidade que obtiver mais votos;

II- Ficará como suplente a entidade mais votada depois da titular em cada segmento;

III- Caso haja empate na votação, o critério de desempate será a entidade eleita com mais tempo de inscrição no CMDCA, persistindo o empate, será eleita a entidade com mais tempo de existência;

IV- Terminada a votação lavrar-se-á a Ata de eleição e encaminhar-se-á a Comissão Eleitoral que proclamará os eleitos e enviará a relação para a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPSI, que providenciará junto ao Prefeito, o Decreto das nomeações, dos representantes indicados pelo Poder Governamental e os respectivos eleitos pelo segmento da Sociedade Civil.

Parágrafo único- A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar todo processo eleitoral, apurar os resultados da eleição e proclamar os eleitos, bem como coordenar o processo democrático da Escolha da Nova Diretoria do CMDCA, constituída por um (a) Presidente, um (a) Vice-Presidente, um (a) Secretário (a) e um

Travessa Juarez Távora N° 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





(a) Tesoureiro (a).

- I – O resultado final será publicado no Diário Eletrônico oficial do Município de Itabuna.
- II - Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Itabuna-BA, 18 de Fevereiro de 2025


Maria D'ajuda Cavalcante Lucas
Presidente do CMDCA/Itabuna-BA

Travessa Juarez Távora N° 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386

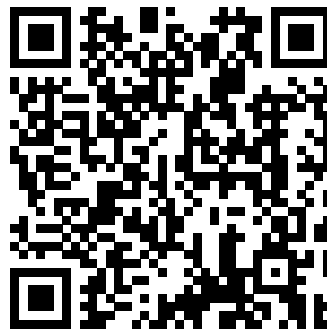


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9120-CC13-F02C-D3A1-C7F4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9120-CC13-F02C-D3A1-C7F4



Hash do Documento

9eba6899ade131ac02747ecfa868f789f1f0d31b93af424a469ed7bd72ed6fda

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2025 17:20 UTC-03:00